CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

29/07/2022
LUIS MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Requerimento N° 104/2022

"Dispõe sobre: Fornecimento de alimentação a pacientes em observação nas unidades de saúde do município".

Senhor presidente, nobres vereadores, o vereador que a este subscreve, requer que ouvindo o plenário na forma regimental, seja encaminhado ao chefe do legislativo o seguinte requerimento:

Fornecer alimentação aos pacientes que ficam em observação nas unidades de saúde, que ficam por muitas vezes durante todo o dia, e são encaminhados para outra cidade sem alimentação .

Justificativa:

Muitos dos pacientes que ficam em observação saíram às pressas de sua residência, as vezes sem se alimentarem, devido a urgência do momento ou outros fatores; sendo assim o fornecimento de uma alimentação adequada pode contribuir muito com a recuperação dos pacientes. Por se tratar de assunto de grande interesse público conto com o voto dos nobres colegas.

Atenciosamente.

Angelândia, 27 de julho de 2022.

Marcio Cordeiro Guedes

vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Ofício n.º: 279/2022

Destinatário: Câmara Municipal de Angelândia (MG)

Remetente: Prefeitura Municipal de Angelândia (MG)

Gabinete do Prefeito

Ref.: Requerimento n° 104/2022

Angelândia (MG), 01 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angelândia,

Ilustres Edis,

A par de respeitosamente cumprimentá-los, valho-me do presente instrumento, na qualidade de Prefeito Municipal de Angelândia (MG), para **EXPOR e INFORMAR** o que se segue:

Trata-se o presente Requerimento promovido pelo Ilustre Márcio Cordeiro Guedes, o qual requer fornecer alimentação aos pacientes que ficam em observação nas unidades de saúde, que ficam por muitas vezes durante todo o dia, e são encaminhadas para outra cidade sem alimentação.

No intuito de promover o ora requerido vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

O fornecimento de alimentação nas unidades não configura despesa obrigatória por parte da Prefeitura, uma vez que não é hospital, mas sim, pontos de atendimento básico em saúde.

No entanto, a administração entende que este serviço humaniza a relação com os pacientes e facilita seu processo de recuperação auxiliando na qualidade do atendimento do Pronto Atendimento.

A todos os pacientes, adultos e crianças, de forma indistinta, que estiverem em observação nas unidades de saúde são ofertados almoço e/ou jantar. Caso o enfermo seja menor de 18 anos, maior de 60, gestante ou incapaz, seus acompanhantes também terão direito às refeições.

Importante ressaltar que as refeições apenas serão ofertadas para o paciente em observação na unidade sob determinação médica. Os acompanhantes, por sua vez, terão direito à alimentação.

Certo do atendimento ao ora exposto, renovo protestos de elevada e estima consideração.

João Paulo Batista de Sousa

Prefeito Municipal de Angelândia (MG)